SPE NOVO NORTE AEROPORTOS S.A.

Registro CVM nº 27758 – Companhia Aberta Categoria B

CNPJ nº 48.710.127/0001-20

NIRE 15.300.021.022

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025

- **1. DATA, HORÁRIO E LOCAL**: Em 24 de novembro de 2025, às 10:00 horas, na sede da SPE Novo Norte Aeroportos S.A. ("Companhia"), na Avenida Pará, Val de Cães, s/n, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66115-565.
- **2.** <u>CONVOCAÇÃO E PRESENÇA</u>: Reunião instalada com a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia ("<u>Conselho de Administração</u>"), independentemente de convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia ("<u>Estatuto Social</u>"), conforme se verifica ao final da ata original da presente Reunião, lavrada em livro próprio com as assinaturas dos presentes.
- **3.** <u>MESA</u>: <u>Presidente</u> Manoel Carvalho Ferreira da Silva Júnior; e <u>Secretário</u> Alexander Cerqueira Silva, ficando, assim, composta a Mesa.
- **ORDEM DO DIA**: Deliberar, nos termos do artigo 10º do Estatuto Social, sobre:
- (i) A aprovação da emissão e formalização de notas comerciais no âmbito da 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia fidejussória, em série única, para colocação privada, da Companhia, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("Lei 14.195"), mediante emissão de 25.000 (vinte e cinco mil) notas comerciais, com Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo) de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ("Notas Comerciais" e "Emissão", respectivamente), em conformidade com os termos e condições a serem previstos no "Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Fidejussória, para Colocação Privada, em Série



27/11/2025

ntre ente otas

Única, da Segunda Emissão de SPE Novo Norte Aeroportos S.A.", a ser celebrado entre Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário, representando os titulares das Notas Comerciais ("<u>Titulares das Notas Comerciais</u>" e "<u>Agente Fiduciário</u>", respetivamente), a Avalista (conforme definido abaixo), a Companhia e Banco XP S.A., como subscritor inicial das Notas Comerciais ("<u>Termo de Emissão</u>");

- (ii) A aprovação para a Companhia contratar o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Agente de Liquidação e os demais prestadores de serviço necessários para a realização da Emissão, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão;
- (iii) A aprovação expressa à diretoria da Companhia para praticar, de forma direta ou indireta por meio de procuradores, todo e qualquer ato, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações referentes às matérias tratadas nos itens (i) e (ii) acima, inclusive relativo às Notas Comerciais e à Emissão, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições do Termo de Emissão, podendo negociar comissões, honorários e quaisquer pagamentos fixos, variáveis ou contingentes devidos, bem como celebrar todos e quaisquer documentos, seus anexos e eventuais aditamentos necessários que sejam relacionados à Emissão e ao Termo de Emissão, respectivos registros, arquivamentos e publicações dos documentos perante os órgãos competentes, a tomada das providências necessárias junto à B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão Balcão B3 ("B3"), agente fiduciário, agente de liquidação, escriturador ou quaisquer órgãos ou autarquias, e quaisquer outras providências necessárias à realização da Emissão; e
- (iv) A ratificação de todos e quaisquer atos praticados até a presente data pela diretoria, conselho de administração e acionistas da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para a realização e implementação das Notas Comerciais e da Emissão ou de quaisquer das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima.
- **5.** <u>DELIBERAÇÕES</u>: Os membros do Conselho de Administração da Companhia apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberaram por:



- (i) Aprovar a realização da Emissão, nos termos da Lei 14.195 e a celebração pela Companhia, na qualidade de emissora das Notas Comerciais, do Termo de Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas pelo Termo de Emissão:
 - 1. **NÚMERO DA EMISSÃO**: As Notas Comerciais representam a 2ª (segunda) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia.
 - 2. NÚMERO DE SÉRIES: A Emissão será realizada em série única.
 - **3. VALOR TOTAL DA EMISSÃO**: O valor total da Emissão será de R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (abaixo definido) ("Valor Total da Emissão")
 - **4. QUANTIDADE DE NOTAS COMERCIAIS**: Serão emitidas 25.000 (vinte e cinco mil) Notas Comerciais.
 - **5. VALOR NOMINAL UNITÁRIO**: O valor nominal unitário das Notas Comerciais será de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("<u>Valor Nominal Unitário</u>").
 - 6. **DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**: Os recursos líquidos obtidos pela Companhia, após o pagamento de custos e despesas relativos à Emissão, serão utilizados para o cumprimento de obrigações assumidas no âmbito do Contrato de Concessão (conforme termo a ser definido no Termo de Emissão), incluindo para realização de pagamentos para (ou relativamente a) a compra, aquisição, construção, modificação ou modernização de quaisquer bens tangíveis (incluindo instalações e equipamentos) relativos à Fase I-B do Projeto (conforme termo a ser definido no Termo de Emissão) no âmbito da Concessão (conforme termo a ser definido no Termo de Emissão), cujo valor ou custo, com base nos princípios contábeis adotados no Brasil, deva ser contabilizado como ativo não circulante no balanço patrimonial da Companhia.
 - 7. AGENTE DE LIQUIDAÇÃO E ESCRITURADOR: A VORTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central Do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n° 215, 4º andar, sala 2, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob nº 22.610.500/0001-88 ("Agente de Liquidação" e



"Escriturador"). O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Notas Comerciais, entre outras responsabilidades eventualmente definidas nas normas aplicáveis. As definições acima incluem quaisquer outras instituições que venham a suceder o Agente de Liquidação e/ou o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Notas Comerciais.

- **8. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DAS NOTAS COMERCIAIS**: As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas pelo(s) Titular(es) das Notas Comerciais, à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional, em única data a ser definida de comum acordo com a Companhia, que não deverá exceder o prazo máximo a ser estabelecido no Termo de Emissão ("<u>Data de Integralização</u>").
- **9. FORMA, TIPO E COMPROVAÇÃO DE TITULARIDADE**: As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador.
- **10. AVALISTA**: será a **DIX EMPREENDIMENTOS S.A.**, sociedade anônima, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários, em fase operacional, inscrita no CNPJ sob o nº 04.409.762/0001-05, e na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE nº 26.2.0128771-6, com sede na Avenida República do Libano, nº 251, Sala 1.304, Torre B, Pina, cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP 51.110-160, que outorgará o Aval (conforme definido abaixo), conforme termos e condições do Termo de Emissão ("Avalista");
- **11. LOCAL DE EMISSÃO:** Para todos os fins e efeitos legais, o local de emissão das Notas Comerciais será a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- **12. DATA DE EMISSÃO:** Para todos os fins e efeitos legais e a data de emissão das Notas Comerciais será aquela prevista no Termo de Emissão ("<u>Data de Emissão</u>").
- **13. DATA DE INÍCIO DA RENTABILIDADE:** Para todos os fins e efeitos legais a data de início da rentabilidade das Notas Comerciais será a primeira Data de Integralização ("Data de Início da Rentabilidade").
- **14. PRAZO E DATA DE VENCIMENTO:** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Notas Comerciais ou de vencimento antecipado das obrigações



decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, o prazo das Notas Comerciais será de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em data a ser indicada no Termo de Emissão ("<u>Data de Vencimento</u>").

- **15. DISTRIBUIÇÃO E NEGOCIAÇÃO**: As Notas Comerciais serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"). Não obstante, as Notas Comerciais serão objeto de registro em nome do titular por meio do CETIP21 Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, para liquidação financeira dos eventos de pagamento por meio da B3.
- 16. **REMUNERAÇÃO:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI Depósito Interfinanceiro de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, calculadas com base no informativo diário disponível na página da internet da B3 (http://www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de spread (sobretaxa) de 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração").
- 17. PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais ou resgate antecipado ou amortização extraordinária das Notas Comerciais, nos termos a serem estabelecidos no Termo de Emissão, a Remuneração referente às Notas Comerciais será paga em parcelas trimestrais, a partir do 1º (primeiro) aniversário da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em data a ser indicada no Termo de Emissão e o último na Data de Vencimento, conforme cronograma a ser estabelecido no Termo de Emissão ("Data de Pagamento da Remuneração").
- **18. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:** Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, não será atualizado monetariamente.



- 19. AMORTIZAÇÃO DO SALDO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO: O saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado em parcelas trimestrais consecutivas, sendo a primeira parcela devida em data a ser indicada no Termo de Emissão e as demais parcelas devidas nas datas conforme cronograma a ser estabelecido no do Termo de Emissão, sendo a última devida na Data de Vencimento ("Data de Amortização das Notas Comerciais").
- **20. ENCARGOS MORATÓRIOS**: Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida ao(s) Titular(es) de Notas Comerciais, os débitos em atraso, vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa moratória de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios").
- 21. GARANTIA FIDEJUSSÓRIA DAS NOTAS COMERCIAIS: Em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e acessórias, e do pagamento integral de todos e quaisquer valores devidos aos Titulares de Notas Comerciais e ao Agente Fiduciário em relação às obrigações assumidas no âmbito das Notas Comerciais, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento integral do Valor Nominal Unitário, da Remuneração, de prêmios devidos nos termos deste Termo de Emissão, do Valor de Vencimento Antecipado, dos Encargos Moratórios, despesas da Emissão, além de quaisquer valores decorrentes do resgate antecipado das Notas Comerciais, ou, ainda, do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, bem como multas, penalidades, indenização, taxas, tributos, despesas, custas e emolumentos devidos pela Companhia em razão das Notas Comerciais, inclusive remuneração e eventuais despesas do Escriturador e do Agente de Liquidação, bem como, custos, despesas, honorários, honorários advocatícios, depósitos, custas, taxas judiciárias e encargos incorridos pelos Titulares de Notas Comerciais ou pelo Agente Fiduciário em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares de Notas Comerciais e do Agente Fiduciário decorrentes das Notas Comerciais, bem como toda e qualquer importância que os Titulares de Notas Comerciais ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar em virtude da constituição, manutenção e/ou execução do Aval, sem prejuízo de eventuais tributos, despesas judiciais e/ou extrajudiciais



incidentes da execução do Aval ("Obrigações Garantidas"), as Notas Comerciais contarão com garantia fidejussória, na forma de aval, prestada pela Avalista, prestada de forma solidária, sem divisão, limitação ou benefício de ordem ("Aval").

- 22. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Início da Rentabilidade, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais ("Resgate Antecipado Facultativo Total"), sem necessidade de qualquer aprovação pelos Titulares das Notas Comerciais. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total, o valor devido pela Companhia a cada uma das Notas Comerciais será equivalente à soma de (tal soma, "Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total"): (i) o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso; (ii) a Remuneração, devida e não paga, calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (conforme aplicável) (em todos os casos, inclusive) até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso); (iii) Encargos Moratórios, se houver; (iv) quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais devidos e não pagos até tal data; (v) prêmio de até 4,00% (quatro inteiros por cento) do Valor Total da Emissão, o qual será devido nos termos e condições a serem estabelecidos no Termo de Emissão.
- 23. AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA EXTRAORDINÁRIA: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir de 12 (doze) meses contados da Data de Emissão (exclusive), realizar a amortização antecipada extraordinária das Notas Comerciais ("Amortização Antecipada Extraordinária"), sem necessidade de qualquer aprovação pelos Titulares das Notas Comerciais. Por ocasião da Amortização Antecipada Extraordinária, o valor devido pela Companhia a cada uma das Notas Comerciais será equivalente à soma de (tal soma, "Valor de Amortização Antecipada Extraordinária"): (i) o percentual a ser amortizado extraordinariamente do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso; (ii) a Remuneração, devida e não paga, calculada pro rata temporis, sobre as Notas Comerciais objeto da Amortização Antecipada Extraordinária, desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data de Pagamento da Remuneração



AS 86

imediatamente anterior (conforme aplicável) (em todos os casos, inclusive) até a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais (ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais, conforme o caso) objeto da amortização antecipada extraordinária, conforme indicado nos termos do item (i) anterior; (iii) Encargos Moratórios, se houver; e (iv) quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Notas Comerciais devidos e não pagos até tal data, não sendo devido qualquer prêmio no âmbito da amortização antecipada extraordinária.

- **24. VENCIMENTO ANTECIPADO:** Observado os termos a serem estabelecidos no Termo de Emissão, os Titulares de Notas Comerciais deverão considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Notas Comerciais, e exigir o imediato pagamento, pela Companhia e pela Avalista, dos valores devidos nos termos previstos no Termo de Emissão, na ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento (conforme definidos no Termo de Emissão).
- **25. DEMAIS CARACTERÍSTICAS**: as demais características da Emissão e das Notas Comerciais serão definidas no Termo de Emissão.
- (ii) Aprovar a contratação do Agente Fiduciário, do Escriturador, do Agente de Liquidação e os demais prestadores de serviço necessários para a realização da Emissão, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão;
- (iii) Aprovar que a diretoria da Companhia pratique, de forma direta ou indireta por meio de procuradores, todo e qualquer ato, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações referentes às matérias tratadas nos itens (i) e (ii) acima, inclusive relativo às Notas Comerciais e à Emissão, incluindo autorização para discutir, negociar e definir os termos e condições do Termo de Emissão, podendo negociar prêmios, comissões, honorários e quaisquer pagamentos fixos, variáveis ou contingentes devidos, bem como celebrar todos e quaisquer documentos, seus anexos e eventuais aditamentos necessários que sejam relacionados à Emissão e ao Termo de Emissão, respectivos registros, arquivamentos e publicações dos documentos perante os órgãos competentes, a tomada das providências necessárias junto à B3, agente fiduciário, agente de liquidação, escriturador ou quaisquer órgãos ou autarquias, e quaisquer outras providências necessárias à realização da Emissão; e



- (iv) Ratificar todos e quaisquer atos praticados até a presente data pela diretoria, conselho de administração e acionistas da Companhia, diretamente ou por meio de procuradores legalmente constituídos, para a realização e implementação das Notas Comerciais, da Emissão ou de quaisquer das matérias tratadas nos itens (i) a (iii) acima.
- **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Reunião do Conselho de Administração, com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente Manoel Carvalho Ferreira da Silva Júnior; e Secretário Alexander Cerqueira Silva. Membros do Conselho de Administração: Manoel Carvalho Ferreira da Silva Júnior, Alexander Cerqueira Silva, Wanderley Galhiego Júnior, Samuel de Oliveira Tenório Prado e Fábio Fischer de Aguiar.

Versão confere com original lavrada em livro próprio.

Mesa:	
Manoel Carvalho Ferreira da Silva Júnior Presidente	Alexander Cerqueira Silva Secretário
Membros do Conselho de Administração:	
Manoel Carvalho Ferreira da Silva Júnior	Alexander Cerqueira Silva
Wanderley Galhiego Júnior	Samuel de Oliveira Tenório Prad
Fábio Fischer	de Aguiar







258061693

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SPE NOVO NORTE AEROPORTOS S.A.
PROTOCOLO	258061693 - 25/11/2025
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 15300021022 CNPJ 48.710.127/0001-20 CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2025 SOB N: 20001062103

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05574730472 - MANOEL CARVALHO FERREIRA DA SILVA JUNIOR - Assinado em 24/11/2025 às 20:36:28
Cpf: 26715387826 - ALEXANDER CERQUEIRA SILVA - Assinado em 25/11/2025 às 08:51:51
Cpf: 35404010835 - WANDERLEY GALHIEGO JUNIOR - Assinado em 25/11/2025 às 08:52:10
Cpf: 86602942468 - SAMUEL DE OLIVEIRA TENORIO PRADO - Assinado em 24/11/2025 às 20:37:35
Cpf: 90805607404 - FABIO FISCHER DE AGUIAR - Assinado em 24/11/2025 às 20:44:23

Assinado eletronicamente por KARLA DA COSTA DIAS SECRETÁRIA GERAL



1